



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência**

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08205.001030/2023-43**

Interessado: **ANTONINO ALLOTTA**

1. Trata-se da Perda de Autorização de Residência concedida ao imigrante **ANTONINO ALLOTTA**, nacional da Itália, **RNM nº V9659000**, nascido em 14 de junho de 1961.

2. À URE/DELEMIG/SR/PF/ES, para a doção das providências finais previstas na MOC 24/2020:

1) NOTIFICAR o imigrante, por meio do endereço fornecido pelo imigrante, nos termos do art. 176, §2º, do Decreto nº 9.199/2017, acerca da decisão final, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação, para que regularize a sua situação migratória ou deixe voluntariamente o País, sob pena de deportação, nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017

2) RECOLHER a CRNM, que deverá ser inutilizada (utilizando opção apropriada no SISMIGRA) e providenciada a destruição.

3) INATIVAR/CANCELAR o RNM (Registro Nacional Migratório) no SISMIGRA: nos casos de perda, deve-se inativar o RNM no SISMIGRA, e, nos casos de cancelamento, deve-se cancelar o RNM.

4) SOBRESTAR o Processo SEI pelo prazo de 60 (sessenta) dias, mantendo-se o acompanhamento sobre o caso e o transcurso do prazo. Em caso de não regularização migratória ou saída voluntária do País no prazo em questão, deverão ser adotadas providências visando à instauração de procedimento de DEPORTAÇÃO, nos termos do art. 187 e ss. do Decreto nº 9.199/2017.

5) Se o imigrante sair do País no prazo estabelecido, ou regularizar sua situação migratória, juntar os documentos comprobatórios e ARQUIVAR o processo.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
**Delegado de Policia Federal**  
**CH/DELEMIG/SR/PF/ES**



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=29644072&crc=3FED26EE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29644072&crc=3FED26EE).  
Código verificador: **29644072** e Código CRC: **3FED26EE**.

Referência: Processo nº 08205.001030/2023-43

SEI nº 29644072